



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

## REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107

## TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

82.805/1

MATRÍCULA Nº

32805

RUBRICA

**IMÓVEL:** Lote de terreno nº 83-A (oitenta e três-"a"), resultante da subdivisão do Lote nº 83 (oitenta e três), da Planta **HERDEIROS DE BERNARDO SOBIECK**, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, medindo 31,50 metros de frente para a Rua Bernardo Sobieck; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 51,00 metros e confronta com o Lote nº 78, de Indicação Fiscal nº 29-039-002.000; pelo lado esquerdo mede 52,00 metros e confronta com o Lote nº 83-B, de Indicação Fiscal nº 29-039-005.000 e na linha de fundos, onde mede 23,00 metros, confronta com o Lote nº 77, de Indicação Fiscal nº 29-039-001.000; perfazendo a área total de 1.408,60 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 29, Quadra 039, Lote 004.000.

**PROPRIETÁRIO:** MANOEL VALENÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da C.I. nº 324.961-PR e do CIC nº 139.485.479-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Sobieck, s/nº - Campo Comprido, nesta Capital.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 1 (um) da Matrícula nº 5.665, deste Ofício.

**RESSALVA:** As medidas e confrontações do imóvel, foram indicadas sob inteira responsabilidade da parte, conforme autoriza o Provimento nº 07/96. (Protocolo nº 169.782, de 22/04/97. Custas: 22,20 VRC = R\$-1,71). Dou fé. Curitiba, 22 de abril de 1997. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.  
am

**R-1/82.805 - Prot. 170.635, de 26/05/97 -** Consoante Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada às fls. 60, do Livro nº 129-E, no Tabelionato Distrital de Campo Comprido, desta Capital, em 20 de maio de 1997, MANOEL VALENÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar inativo, portador da C.I. nº 324.961-PR e do CIC nº 139.485.479-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Sobieck, 87 - Campo Comprido, nesta Capital, doou a **GERDSON CHAVES**, filho de Luzilia Chaves e **CRISTIANO CHAVES DA SILVA**, filho de Pedro Cláudio Ferreira da Silva e de Luzilia Chaves, menores impúberes, estudantes, representados por sua mãe Luzilia Chaves, solteira, maior, do lar, portadora da C.I. nº 4.365.727-5-PR e do CIC nº 482.003.799-49, todos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Bernardo Sobieck, 87 - Campo Comprido, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, a título gratuito e pelo valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), estimado para efeitos fiscais. Consta da escritura, em cumprimento ao que determina o Ofício Circular nº 04/95, da Corregedoria Geral da Justiça, declaração das partes, de que o imóvel não se destinará à qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299, do Código Penal e artigo 50, da Lei nº 6766/79 (ITBI GR-PR nº 1086, paga sobre o valor de R\$-24.000,00. Custas: 3.191,94 VRC = R\$-245,78). Dou fé. Curitiba, 26 de maio de 1997. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.  
am

**R.2/82.805 - Prot. 170.635, de 26/05/97 -** Consoante Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada às fls. 60, do Livro nº 129-E, no Tabelionato Distrital de Campo Comprido, desta Capital, em 20 de maio de 1997, foi reservado em favor de

SEGUE NO VERSO

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR

No dia: 27/10/2020

Código de Autenticidade: I13D1X1VK0P8

MATRÍCULA  
82805



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

**MANOEL VALENCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, militar inativo, portador da C.I. nº 324.961-PR e do CIC nº 139.485.479-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Sobieck, 87 - Campo Comprido, nesta Capital, o **USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel objeto da presente matrícula. (Custas: 1.595,97 VRC = R\$-122,89). Dou fé. Curitiba, 26 de maio de 1997. (a) \_\_\_\_\_ am  
OFICIAL DO REGISTRO.

AV-3/82.805 - Prot. 510.411, de 29/06/2015 - Consoante requerimento de 19 de junho de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Certidão de Óbito - Matrícula nº 083295 01 55 2013 4 00019 025 0004571 42, termo lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Comprido, desta Comarca de Curitiba, em 06/06/2013, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do Usufruto vitalício**, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, em virtude do falecimento do usufrutuário **MANOEL VALENCA DA SILVA**, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro, consolidando-se a propriedade plena do imóvel em proveito dos nus-proprietários, **GERDSON CHAVES** e **CRISTIANO CHAVES DA SILVA**, já qualificados na presente matrícula. (ITCMD "Extinção do Usufruto" pago pelas Guias GR-PR nºs 2015002524618 e 2015002524626, sobre o valor declarado de R\$411.600,00, conforme Consulta de DITCMD Declaração nº 201500064738-0, emitida via internet, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná, em 17/07/2015. Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 24000000000742638-2 no valor de R\$822,00, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$360,05). Dou fé. Curitiba, 22 de julho de 2015. (a) \_\_\_\_\_ OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-4/82.805 - Prot. 510.411, de 29/06/2015 - Consoante requerimento de 19 de junho de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Certidão de Casamento - Matrícula nº 083295 01 55 2014 2 00055 003 0011588 23, termo lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Comprido, desta Comarca de Curitiba, em 07/12/2014, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE** ao registro 1 (um), da presente matrícula, o **CASAMENTO**, realizado sob o regime de comunhão parcial de bens, do adquirente, **CRISTIANO CHAVES DA SILVA** com **MEVILIM CRISTINA GONÇALVES**, sendo que ela passou assinar-se: **MEVILIM CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,51, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,02). Dou fé. Curitiba, 22 de julho de 2015. (a) \_\_\_\_\_ OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**  
No dia: **27/10/2020**  
Código de Autenticidade: **I13D1X1VK0P8**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

RUBRICA

FICHA

82.805/ 02F

CONTINUAÇÃO

R-5/82.805 - Prot. 511.012, de 03/07/2015 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva, lavrada às fls. 232/235, do Livro nº 930-N, no Décimo Primeiro (11º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 19 de junho de 2015, GERDSON CHAVES, brasileiro, solteiro, maior, técnico de informática, portador da C.I. nº 6.501.224-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 013.020.029-88, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sobieck, nº 356, nesta Capital e CRISTIANO CHAVES DA SILVA, assistido por sua mulher MEVILIM CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, brasileiros, casados, em 07/12/2014, sob o regime de comunhão parcial de bens, segurança e cartazista, portadores, ele da C.I. nº 9.609.180-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.308.709-98, ela da C.I. nº 10.074.108-3-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 060.873.609-05, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Sobieck, nº 356, nesta Capital **VENDERAM** a **ARMANDO ALBERTO**, brasileiro, separado judicialmente, construtor, portador da C.I. nº 1.242.516-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 190.837.349-00, residente e domiciliado na Rua José Blanchet, nº 96, nesta Capital e **GUILHERME FAVORETTO CAMACHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I. nº 9.655.314-5-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 079.407.299-26, residente e domiciliado na Rua Otilia Reksidler, nº 60, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dos quais, R\$86.464,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$313.536,00 (trezentos e treze mil quinhentos e trinta e seis reais), a ser pago em 1 (uma) parcela, com vencimento para o dia 30/08/2015. Condições: Contrato com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, instituída nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), pela qual, o não pagamento da parcela do preço do imóvel, no seu vencimento, acarretará, a critério dos vendedores, a resolução do referido negócio; servindo o termo de quitação, com firma reconhecida por verdadeira ou a respectiva nota promissória paga, com a expressa quitação outorgada por qualquer um dos vendedores, como documento hábil para o cancelamento da cláusula resolutiva instituída. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 29141/2015, sobre o valor de R\$823.200,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 22/07/2015. Apresentada GR-FUNREJUS nºs 24000000000676677-7 e 24000000000677360-9, respectivamente, nos valores de R\$200,00 e R\$846,40, quitadas, relativas ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$720,10). Dou fé. Curitiba, 24 de julho de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

G1.

AV-6/82.805 - Prot. 515.303, de 02/09/2015 - Consoante requerimento de 01 de setembro de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória, quitada, que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 5 (cinco), da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADA** a **Cláusula Resolutiva**, constante daquele registro. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR  
No dia: 27/10/2020  
Código de Autenticidade: I13D1X1VK0P8







8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

## CONTINUAÇÃO

escritura, além de responder, o inadimplente, pela indenização por perdas e danos; servindo qualquer dos instrumentos permitidos em lei, inclusive por termo lançado na nota promissória, como documento hábil para o cancelamento da cláusula resolutiva expressa instituída. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 39628/2019, sobre o valor de R\$1.070.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 23/12/2019. Apresentada GR-FUNREJUS n° 1400000005290300-7 no valor de R\$2.140,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 27 de dezembro de 2019. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

AB

N52

AV-10/82.805 - Prot. 630.745, de 07/02/2020 - Consoante requerimento de 07 de fevereiro de 2020, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória n° 001/001, quitada, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE ao registro 9 (nove), da presente matrícula, a INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, CANCELADA a Cláusula Resolutiva Expressa, constante daquele registro. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 4, da Lei Estadual n° 12.216/1998. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 03 de março de 2020. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

NB.

44000

AV-11/82.805 - Prot. 636.325, de 20/05/2020 - Consoante requerimento datado de 12 de maio de 2020, devidamente assinado, Memorial Descritivo datado de 15 de maio de 2020, elaborado pelo responsável técnico, Daniel Della Giustina dos Reis (arquiteto/CAU A51207-9) e planta (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral), com firmas reconhecidas, que ficam arquivados nesta Serventia, e de conformidade com o disposto no artigo 213, I, "e", da Lei n° 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n° 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE A RETIFICAÇÃO da área superficial do imóvel objeto da presente matrícula, para 1.392,98 metros quadrados, permanecendo inalteradas as suas medidas perimetrais e confrontações. Apresentada RRT Simples (CAU-PR) n° 0000009500400, quitada. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,90, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 17 de junho de 2020. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

BE.

FGF.

R-12/82.805 - Prot. 645.576, de 18/09/2020 - Consoante requerimento de 27 de fevereiro de 2020, devidamente assinado e com firma reconhecida e conforme Instrumento Particular de Memorial de Incorporação, Minuta da Futura Convenção de

-SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR  
No dia: 27/10/2020  
Código de Autenticidade: I13D1X1VK0P8



## CERTIDÃO

RUBRICA

FICHA

82.805/ 04F

## CONTINUAÇÃO

Condomínio, Projeto respectivo aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba, conforme Alvará de Construção n° 342398, apresentado por 2ª via, expedida em 27/01/2020, e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, será construído pela proprietária GR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.039.713/0001-70, com sede à Avenida Vereador Toaldo Túlio, n° 2.145, sala 05 - São Braz, em Curitiba-PR, sob o regime jurídico das incorporações imobiliárias de que trata a Lei Federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior alteradora, um Conjunto Residencial, a denominar-se RESIDENCIAL INSOLARATTA, que terá área construída correspondente ou global de 1.321,93 metros quadrados, em alvenaria e será composto, além da área de acesso e circulação (rua interna), área de recreação coberta, de 10 (dez) unidades residenciais, denominadas RESIDÊNCIAS N°S 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), cada uma com 02 (dois) pavimentos e ático, sendo três (3) unidades com acessos independentes e as demais com acesso comum pela rua interna, a localizar-se no lado direito do terreno, de quem da Rua Bernardo Sobieck olhar o Conjunto, assim discriminadas: RESIDÊNCIA N° 01 (um), com frente para a Rua Bernardo Sobieck, com acesso independente, será a primeira unidade contada da esquerda para a direita, de quem da referida rua olhar o Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 136,98 m², sendo 54,80 m² de área no pavimento térreo, 58,72 m² de área no pavimento superior, 2,97 m² de área na sacada e 20,49 m² de área no ático; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 35,11 m²; área de terreno de uso exclusivo de 113,34 m², sendo 54,80 m² de área de implantação da construção e 58,54 m² de área livre destinada para jardim e quintal, perfazendo a quota de terreno de 113,34 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0813652. RESIDÊNCIA N° 02 (dois), com frente para a Rua Bernardo Sobieck, com acesso independente, será a segunda unidade contada da esquerda para a direita, de quem da referida rua olhar o Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 133,59 m², sendo 54,03 m² de área no pavimento térreo, 58,14 m² de área no pavimento superior, 1,84 m² de área na sacada e 19,58 m² de área no ático; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 34,21 m²; área de terreno de uso exclusivo de 109,61 m², sendo 54,03 m² de área de implantação da construção e 55,58 m² de área livre destinada para jardim e quintal, perfazendo a quota de terreno de 109,61 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0786874. RESIDÊNCIA N° 03 (três), com frente para a Rua Bernardo Sobieck, com acesso independente, será a terceira unidade contada da esquerda para a direita, de quem da referida rua olhar o Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 135,22 m², sendo 53,56 m² de área no pavimento térreo, 59,18 m² de área no pavimento superior, 2,27 m² de área na sacada e 20,21 m² de área no ático; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 34,76 m²; área de terreno de uso exclusivo de 116,47 m², sendo 53,56 m² de área de implantação da construção e 62,91 m² de área livre destinada para jardim e quintal, perfazendo a quota de terreno de 116,47 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0836121. RESIDÊNCIA N° 04 (quatro), com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a segunda

—SEGUE—

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR  
No dia: 27/10/2020  
Código de Autenticidade: I13D1X1VK0P8



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

## CONTINUAÇÃO

unidade do lado esquerdo, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 128,23 m<sup>2</sup>, sendo 51,33 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 55,83 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 4,50 m<sup>2</sup> de área na sacada e 16,57 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,57 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 130,80 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 35,28 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 93,58 m<sup>2</sup>, sendo 51,33 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 42,25 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,08 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 151,66 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1088745. **RESIDÊNCIA N° 05 (cinco)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a segunda unidade do lado direito, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 130,12 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 55,06 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 5,20 m<sup>2</sup> de área na sacada e 19,92 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,58 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 132,70 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 31,71 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 92,15 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 42,21 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 150,24 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1078551. **RESIDÊNCIA N° 06 (seis)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a terceira unidade do lado esquerdo, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 133,43 m<sup>2</sup>, sendo 54,32 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 56,79 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 2,82 m<sup>2</sup> de área na sacada e 19,50 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,58 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 136,01 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 35,28 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 94,73 m<sup>2</sup>, sendo 54,32 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 40,41 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 152,82 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1097072. **RESIDÊNCIA N° 07 (sete)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a terceira unidade do lado direito, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 130,12 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 55,06 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 5,20 m<sup>2</sup> de área na sacada e 19,92 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,58 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 132,70 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 31,71 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 92,15 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 42,21 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 150,24 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1078551.

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR  
 No dia: 27/10/2020  
 Código de Autenticidade: II3D1X1VK0P8



## CERTIDÃO

RUBRICA

FICHA

82.805/ 05F

CONTINUAÇÃO

**RESIDÊNCIA N° 08 (oito)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a quarta unidade do lado esquerdo, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 133,70 m<sup>2</sup>, sendo 55,40 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 55,76 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 3,20 m<sup>2</sup> de área na sacada e 19,34 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,58 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 136,28 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 33,03 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 92,96 m<sup>2</sup>, sendo 55,40 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 37,56 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 151,05 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1084366. **RESIDÊNCIA N° 09 (nove)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a quarta unidade do lado direito, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 130,12 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 55,06 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 5,20 m<sup>2</sup> de área na sacada e 19,92 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,58 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 132,70 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 31,71 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 92,15 m<sup>2</sup>, sendo 49,94 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 42,21 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 150,24 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1078551. **RESIDÊNCIA N° 10 (dez)**, com frente para a Rua Interna, com acesso comum, será a quinta e última unidade do lado direito, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá dois pavimentos e ático, e terá área total construída privativa de 112,38 m<sup>2</sup>, sendo 48,24 m<sup>2</sup> de área no pavimento térreo, 53,48 m<sup>2</sup> de área no pavimento superior, 3,32 m<sup>2</sup> de área na sacada e 7,34 m<sup>2</sup> de área no ático, que somada a área construída comum (destinada a recreação) de 2,57 m<sup>2</sup>, perfaz a área total construída de 114,95 m<sup>2</sup>; com direito de uso exclusivo do terraço descoberto de 42,41 m<sup>2</sup>; área de terreno de uso exclusivo de 89,22 m<sup>2</sup>, sendo 48,24 m<sup>2</sup> de área de implantação da construção e 40,98 m<sup>2</sup> de área livre destinada para jardim e quintal, que somada a área de terreno de uso comum (destinada a guarita, lixeira e rua interna) de 58,09 m<sup>2</sup>, perfaz a quota de terreno de 147,31 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,1057517. O Conjunto a ser construído, que terá o n° 486 da numeração predial da Rua Bernardo Sobieck e destinação residencial, fica submetido ao regime da mencionada Lei n° 4.591, dividindo-se, para efeito de alienações, em propriedades autônomas e singulares, compostas pelas unidades descritas e em partes comuns, indissolúvelmente ligadas àquelas, de propriedade de todos os condôminos e, como tais, insuscetíveis de divisão ou alienação se destacadas da respectiva unidade. Não há prazo de carência para a efetivação da incorporação, consoante declaração anexa. O custo global da obra foi orçado em R\$2.413.441,15 (dois milhões quatrocentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Demais condições e especificações constantes do Projeto, Memorial de Incorporação e dos demais documentos que o integram. **Observação:** A vista do contido no § 5° do artigo 32, da Lei n° 4.591/64, fica ressalvada a existência de ações cíveis movidas contra a

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**  
 No dia: **27/10/2020**  
 Código de Autenticidade: **I13D1X1VK0P8**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



## CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

incorporadora, cujas ações estão relacionadas nas certidões fornecidas pelos respectivos Distribuidores e que integram o Memorial de Incorporação. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 5, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem ao presente registro foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento nº 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI nº 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer nº 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná} Emolumentos: 4.312,00 VRC - R\$832,22. Dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2020. (a)

AGENTE

DELEGADO.

BE.

AV-13/82.805 - Prot. 645.577, de 18/09/2020 - Consoante Requerimento de Averbação de Patrimônio de Afetação, firmado em Curitiba-PR, em 27 de fevereiro de 2020, pela incorporadora GR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.039.713/0001-70, com sede à Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 2.145, sala 05 - São Braz, em Curitiba-PR, com firma reconhecida, que fica arquivado nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que a incorporação imobiliária constante do registro 12 (doze), da presente matrícula, tendo por objeto o empreendimento denominado RESIDENCIAL INSOLARATTA, foi submetida ao REGIME DE AFETAÇÃO previsto no artigo 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/64, alterada pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, pelo qual o terreno e as suas acessões, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, não se comunicando com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora ou de outros patrimônios de afetação por ela constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação objeto daquele registro, não respondendo por outras dívidas da Incorporadora. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$30,40, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento nº 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI nº 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer nº 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná} Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2020. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE  
~~CERTIFICO~~, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 82805, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado no rodapé deste documento. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2020. (cgh)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº IMayA.RJju3.IvKwn, Controle:e3HLX.WqA5I  
 Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**  
 No dia: **27/10/2020**  
 Código de Autenticidade: **II3D1X1VK0P8**